



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 19/2025
REF. PROJETO DE LEI Nº 09/2025

“Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Pedro.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) inserto no anexo único, parte integrante e indissociável desta lei, o qual contém a proposta para gestão dos resíduos sólidos do Município de São Pedro, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos o acompanhamento e a operacionalização do PMGIRS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 07 de março de 2025.



Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara



José Henrique dos S. Pereira
2º Secretário